Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicado no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 24/06/1993
pag. 7
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.643
DE 28 DE MAIO DE 1993

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado conceder "BOLSA DE ESTUDO" à todos os servidores municipais que estão cursando ou que vierem cursar escola de nível superior.

Parágrafo único)- A "BOLSA DE ESTUDO" disposta no "caput" deste artigo será de valor correspondente a 30% da quantia paga pelo aluno, como mensalidade escolar, excluidas desta , multa, juro e outras taxas porventura existentes.

Artigo 2º)- O pedido da "BOLSA DE ESTUDO" deverá ser feito anualmente a Prefeitura , por escrito e acompanhado de documento que comprove ser o pretendente, aluno de escola de nível superior.

Artigo 3º)- Os beneficiados desta lei, para recebimento do valor da "BOLSA DE ESTUDO", apresentarão junto a Contabilidade Municipal para as providências cabíveis, cópia da guia de recolhimento onde conste o valor da mensalidade paga.

Parágrafo único)- O valor a que tiver direito o bolsista , será pago pela municipalidade, em até 10 dias da entrega pelo mesmo na Contabilidade , do documento mencionado no "caput" deste artigo,observada a possibilidade do erário.

Artigo 4º)- A primeira bolsa de estudo será paga ao bolsista , sobre a mensalidade do mes de maio de 1993.

Artigo 5º)- Para fazer face as despesas com a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 50.000.000,00, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior

3000-despesas correntes
3200-transferências correntes
3231-subvenções sociais

Artigo 6º)- O crédito autorizado no artigo anterior, será co-

berto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de maio de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário